



RESOLUÇÃO 01/2024

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO
ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE UCHOA-SP PARA O
ANO DE 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UCHOA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º As ações a serem executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Uchoa, durante o ano de 2024, observarão o seguinte cronograma:

EIXO 1 - CONTROLE SOCIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS			
DIRETRIZ	O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.		
AÇÃO	ATIVIDADES	META	MÊS
Consultoria e Assessoria ao CMDCA ao FMDCA	Contratação de profissional	Melhorar a gestão do CMDCA e FMDCA	Jan/2024 a Dez/2024
Ciclo de palestras e cursos com temática sobre Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Encaminhamento	Reunião para definição de temas.	Aperfeiçoar o desempenho profissional dos envolvidos na rede de garantia de direitos	Fev/2024 a Nov/2024
	Organização da forma de contratação.		
Promoção de estratégias de publicidade e divulgação de	Criar campanhas para captação de recursos.		



Captação de Recursos ao do FMDCA	Elaborar materiais de divulgação.	Ampliar a informação e o acesso para realização de destinação solidária	Fev/2024 a Mai/2024
	Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos.		
Implantação do SIPIA	Capacitação dos Conselheiros Tutelares	Aprimorar os recursos de tecnologia no atendimento do Conselho Tutelar	Fev/2024 a Dez/2024
	Elaborar uma matriz para a coleta de dados.		
EIXO 2 - DIRETO À VIDA E À SAÚDE			
DIRETRIZ	A criança e adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (Art. 7 – ECA)		
AÇÃO	ATIVIDADES	META	MÊS
Realizar avaliações neuropsicológicas para crianças e adolescentes da rede municipal de educação	Contratar profissional técnico especializado.	Atender 25% dos alunos da rede municipal de educação	Fev/2024 a Dex/2024
	Realizar avaliações.		
Fortalecer os serviços da rede de atenção psicossocial.	Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, voltados especificamente à criança e ao adolescente.	Aumentar a qualidade dos serviços prestados	Abr/2024
EIXO 3 - DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE			
DIRETRIZ	Os direitos da criança e adolescente constituem uma derivação dos direitos humanos. Como qualquer pessoa humana, são titulares de direitos fundamentais à sua própria existência, todavia, em decorrência da condição peculiar de desenvolvimento físico e psíquico característica dessa fase, o ordenamento jurídico reconhece e protege direitos próprios da infância, como também, e principalmente, considera à criança e o adolescente como sujeitos de direitos civis humanos e sociais. (Art. 15 – ECA)		
AÇÃO	ATIVIDADES	META	MÊS
Apoiar a divulgação do Disque 100 no município	Realizar campanha de divulgação.	Conscientizar toda a população	Mai/2024 a Jul/2024
Monitorar e participar da adequação e organização dos serviços de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	Monitorar e fortalecer os serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei;	Atendimento das diretrizes do SINASE	Abr/2024 a Out/2024
	Realizar debates temáticos e audiências públicas com organizações governamentais e não governamentais envolvidas no tema;		
	Participar da elaboração de fluxos e protocolos de atenção ao adolescente em conflito com lei desde a sua apreensão.		

EIXO 4 - DIRETO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

DIRETRIZ	Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (Art. 19 - ECA).		
AÇÃO	ATIVIDADES	META	MÊS
Fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade.	Realizar apoio financeiro, através de recursos alocados ao fundo.	Aprimorar os serviços prestados a comunidade	Fev/2024 a Dez/2024
	Realizar treinamento com a equipe para aprimoramento das ações		
Encorajar o Poder Público e realizar projetos utilizando a estrutura existente favorecendo o fortalecimento de vínculos.	Aumentar a quantidade de vagas disponíveis nos projetos e programas municipais voltados a primeira infância	Ampliar em 30% o número de vagas	Jun/2024

EIXO 5 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER

DIRETRIZ	O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).		
AÇÃO	ATIVIDADES	META	MÊS
Realizar palestras, campanhas, ações de prevenção aos diversos temas como: bullying, cyberbullying, uso abusivo da internet, perigos da internet, drogas ilícitas, tentativa de suicídio, gravidez na adolescência, trabalho infantil e demais temas.	Realizar cronograma anual de palestras.	Realizar palestras em todas as escolas municipais.	Mai/2024 a Out/2024
	Confecção de material informativo.	Realizar campanha junto a comunidade.	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uchoa/SP, 31 de janeiro de 2024

MARIA SILVIA BUENO CARDOSO
Presidente do CMDCA

